

DECRETO Nº 1.779, DE 9 DE ABRIL DE 2018.

“Prorroga o prazo de pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - e dá outras providências.”.

VANDERLEI POLIZELI, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o prazo estabelecimento para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - se encerra nesta data;

CONSIDERANDO o erro no arquivo eletrônico remetido ao Banco do Brasil, pela empresa 4R, por meio do qual foi efetivado o registro dos carnês de IPTU sem as informações relativas ao desconto concedido na parcela única;

CONSIDERANDO que a falha envolveu somente a parcela única e que as demais fichas de compensação não foram impressas com erro;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de promover os ajustes cabíveis para registrar o desconto de 5% na parcela única;

DECRETA

Art. 1º. O prazo fixado para pagamento da parcela única do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU - fica prorrogado até o dia 13 de abril de 2018.

Art. 2º. No caso do pagamento parcelado, as datas de vencimento permanecem inalteradas.

Prefeitura Municipal de Iperó

Av. Santa Cruz, 355 - CEP 18560-000 - Iperó/SP - T: 15 3459.9999 - www.ipero.sp.gov.br

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPERÓ, 9 DE ABRIL DE 2018.



VANDERLEI POLIZELI
Prefeito Municipal

Publicada nesta Secretaria, em 9 de abril de 2018.



JOYCE HELEN SIMÃO

Secretária de Planejamento e Desenvolvimento